



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Processo 0031162-71.2023.8.24.0710

TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Tratam os autos de procedimento licitatório que tem como objeto a *aquisição de baterias estacionárias para o nobreak do datacenter do Poder Judiciário, incluindo o serviço de instalação e garantia técnica pelo período de 12 meses.*

A pesquisa de preços consolidada neste documento foi realizada com a observância do disposto na Instrução Normativa DMP n. 1, de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a contratação de bens e serviços em geral, para a contratação de obras e serviços de engenharia, para a aferição de vantagem de prorrogação contratual de serviços continuados ou para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Antes da apresentação e consolidação dos preços obtidos na pesquisa de mercado, em atenção ao disposto no art. 5º, § 5º, da IN DMP n. 1/2021, destaca-se o preço da última contratação do mesmo objeto por este Tribunal, ocorrida em 01/11/2018.

Item	Descrição	Preço da última contratação deste objeto pelo PJSC (R\$)	Documento
1	Bateria Estacionária VRLA 12V 120Ah	1.104,87	1583654

Destaca-se que os preços das contratações anteriores do mesmo objeto servem para auxiliar na análise comparativa dos preços coletados na pesquisa de mercado exposta a seguir, sem integrar a cesta de preços utilizados para fixação do preço referencial.

Conforme estabelece o art. 5º da IN DMP n. 1/2021, foram utilizados os seguintes parâmetros na elaboração da pesquisa: i) contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; e iii) cotação direta com fornecedores.

Os preços foram coletados pelos servidores Renato Chierighini, da DTI, e Douglas Rego das Neves, desta DMP, conforme art. 3º, inciso II, da IN DMP n. 1/2021.

A pesquisa não obteve resultado em relação às seguintes fontes: ii) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; e iv) notas fiscais eletrônicas.

Com relação aos preços coletados diretamente com fornecedores, justifica-se a escolha dos consultados, consoante previsão do art. 5º, inciso III, da IN DMP n. 1/2021, por serem reconhecidos no mercado.

Indica-se que a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de cotação de preços consta do doc. 7502330.

A partir dos parâmetros mencionados acima, foram obtidos 6 (seis) preços, os quais foram ordenados de forma crescente na tabela abaixo, a fim de possibilitar a identificação daqueles inconsistentes, inexequíveis e os excessivamente elevados, na forma do art. 6º da IN DMP n. 1/2021.

Ordem de preços	Fonte	Tipo de fonte	Data	Preço (R\$)	Média dos demais preços (R\$)	Documento
-----------------	-------	---------------	------	-------------	-------------------------------	-----------

Ordem de preços	Fonte	Tipo de fonte	Data	Preço (R\$)	Média dos demais preços (R\$)	Documento
1	CTI Renato Archer - Pregão n. 8/2022	Contratação similar de outro ente público	05/10/2022	1.015,90	1.402,92	7458234
2	Aeronáutica/Centro de Aquisições Específicas - Pregão n. 65/2023	Contratação similar de outro ente público	27/04/2023	1.109,65	1.384,17	7458206
3	SRFB/8ª Região - Pregão n. 22021/2023	Contratação similar de outro ente público	16/02/2023	1.160,00	1.374,10	7458221
4	UFMG - Pregão n. 2/2022	Contratação similar de outro ente público	27/09/2022	1.464,00	1.313,30	7478549
5	JFPA - Pregão n. 17/2022	Contratação similar de outro ente público	06/09/2022	1.570,96	1.291,91	7458249
6	Powercom	Cotação direta com fornecedor	22/08/2023	1.710,00	1.264,10	7475834

Dessa forma, foram compilados os preços válidos encontrados para fins de estabelecimento do preço de referência na seguinte tabela comparativa:

Item	Descrição	Preço (R\$)	Preço (R\$)	Preço (R\$)	Preço (R\$)	Preço (R\$)	Preço (R\$)	Menor preço (R\$)	Média (R\$)	Mediana (R\$)
1	Bateria estacionária com capacidade nominal de 120 Ah e tensão de 12V, incluindo serviços de instalação	1.015,90	1.109,65	1.160,00	1.464,00	1.570,96	1.710,00	1.015,90	1.338,42	1.312,00

A metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência indicado na tabela abaixo foi a **média** dos preços coletados na pesquisa, por se tratarem de preços homogêneos, nos termos definidos no art. 2º, inciso VI, da IN DMP n. 1/2021, consoante determina art. 6º, § 1º, da referida norma:

PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quantidade	Preço de referência unitário (R\$)	Preço de referência total (R\$)	Intervalo mínimo de diferença entre os lances (R\$)
1	Bateria estacionária com capacidade nominal de 120 Ah e tensão de 12V, incluindo serviços de instalação (ampla participação)	80	1.338,42	107.073,60	1,50

Ressalta-se que o valor de referência total extrapola R\$ 80.000,00 e, por isso, não se aplica a participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006). Ainda, segundo justificativa apresentada no Projeto Básico, as

especificidades do objeto tornam inaplicável a destinação de 25% do quantitativo para microempresas e/ou empresas de pequeno porte (art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006), conforme se extrai do Projeto Básico (doc. 7360037):

Todas as baterias devem ser da mesma marca e modelo, pois a utilização de baterias diferentes no mesmo equipamento pode ocasionar desgaste precoce, comportamento inesperado e mau funcionamento do nobreak, e como consequência prejuízos ao PJSC, sendo assim inviável a divisão em cota de até 25% para participação exclusiva de micro e pequenas empresas (art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006).

Ainda, considerando o disposto no art. 57 da Lei n. 14.133/2021, deve-se estabelecer no edital um valor para o intervalo mínimo de diferença entre lances. Com a alteração promovida no sistema ComprasGov, a nova orientação desta Diretoria é no sentido da utilização de valor inteiro arredondado para múltiplo de 10 que seja equivalente a percentual do **valor unitário** de cada item, geralmente 0,1% do valor **unitário** do item, conforme doc. 7259669 do SEI n. 23380/2017. Nesse sentido, esta Seção de Fornecedores sugere que este intervalo seja aquele constante da última coluna da tabela acima.

Ademais, verificou-se que o Projeto Básico (PB) apresenta código Comprasnet compatível com o objeto e que, na presente data, encontra-se em situação ativa.

Por oportuno, ressalta-se que é necessário que sejam preenchidos pela UR no **Anexo da Dotação Orçamentária do Projeto Básico** todos os dados orçamentários necessários para a emissão do Pedido de Reserva Orçamentária (PRO) no Government Resource Planning (GRP), inclusive eventual necessidade de distribuição dos quantitativos e respectivos valores por exercício financeiro, conforme a seguinte tabela exemplificativa:

Período	2023			2024		
	Quantidade (unidade de medida)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade (unidade de medida)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1						
Total por exercício						

Por fim, reitera-se que o prazo previsto para contratação é 15/12/2023, de forma que os autos deverão estar autorizados pelo DGA até 60 dias antes desta data.

Ante o exposto, encaminham-se os autos à Unidade Requisitante para análise e anuência do presente Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços, bem como para adequação do Projeto Básico.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Rego das Neves, ANALISTA ADMINISTRATIVO**, em 06/09/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7502438** e o código CRC **F206F3AC**.